

**Lei nº- 034/ 88 de 06 de Junho de 1.988.**

Dispõe sobre a regulamentação dos lotes no loteamento Jardim Ouro Verde e dá outras providências.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estipulado o prazo de construção nos lotes locados no loteamento Jardim Ouro Verde, em 240 dias, a partir da data do recebimento dos mesmos.

Art. 2º- O não cumprimento do que trata o artigo anterior, implicará a perda do imóvel por parte do contribuinte.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, em 06 de Junho de 1.988.

*João Gregório da Silva*  
*Prefeito Municipal*